

Discurso no STF a propósito de um livro sobre a Revolução Francesa

● Receio que me falte conhecimento para abordar com rigor a problemática das relações entre Economia e Direito ou entre Direito e Economia. De todo o modo, este não é, manifestamente, nem o momento nem o local oportuno para abordar uma questão tão complexa. Mas talvez se justifique conversar um pouco sobre esta matéria, a propósito do lançamento de um livro sobre a Revolução Francesa escrito por um jurista que foi, durante mais de quarenta anos, professor de Economia Política na Faculdade de Direito de Coimbra.

Poderá considerar-se demasiado simplista a concepção segundo a qual “as normas do direito civil se limitam a exprimir em forma jurídica as condições económicas da sociedade” (Engels), ou a afirmação de que “o direito evolui antes de mais sob a ação das necessidades económicas” (Duguit), e dir-se-á reducionista a visão dos que veem o direito como “a veste formal na qual se tornam abstratas e cristalizam as formas económicas” (B. Cavallo e G. Di Plinio).

Mas já colherá aceitação generalizada a ideia segundo a qual o Direito é um fenómeno social que só pode ser explicado e compreendido através do conhecimento e da análise dos fatores económicos, políticos e sociais que estão na sua génese e que condicionam a sua aplicação. Assim como se aceitará sem dificuldades que as transformações no domínio da economia influenciam as soluções consagradas no plano jurídico, igualmente será pacífica a aceitação de que o ordenamento jurídico condiciona, por sua vez, o comportamento dos agentes económicos e da economia como um todo, atuando como elemento conformador do sistema económico e influenciando a evolução deste: a compreensão do direito é facilitada pelo conhecimento da realidade económica em que ele opera, mas a compreensão desta realidade económica (objeto da ciência económica) só se atinge conhecendo o quadro institucional no seio do qual se desenrola a vida económica.

Também nesta perspetiva epistemológica se justifica, creio eu, o ensino da Economia Política (“a ciência do mundo moderno”, “a rainha das ciências sociais”) nas Faculdades de Direito. Assim se justificará igualmente que este ensino deva atribuir particular importância aos elementos institucionais ligados ao funcionamento da

economia, nomeadamente às instituições políticas e jurídicas (ao papel do Estado e do Direito). Com toda a sua autoridade de economista e de professor de Economia, Schumpeter aconselha que se ensine “uma economia que inclua uma análise adequada da ação do estado e dos mecanismos da vida política e das filosofias que nela são dominantes”, porque pensa que uma economia política assim entendida “será provavelmente muito mais satisfatória para o principiante.”

Talvez possamos dizer que nas Faculdades de Direito deve ensinar-se uma *Economia para juristas* e não uma *Economia para economistas*, tendo bem presente que a ‘cabeça’ dos juristas é diferente da ‘cabeça’ dos economistas, o que significa que é diferente o seu *modo de pensar* a realidade.

- Não me canso de insistir neste ponto: é necessário reservar um espaço alargado para as Ciências Económicas nas Faculdades de Direito, se não queremos limitá-las a um ensino reducionista, estritamente orientado para a formação de ‘técnicos’ mais ou menos ‘especializados’, sem a preocupação séria de inserção profunda dos formandos na cultura do nosso tempo e de desenvolvimento da sua capacidade crítica e de criação. Acredito no bem fundado da velha máxima segundo a qual *não pode ser um bom jurista quem apenas sabe Direito*.

Num mundo caracterizado pela evolução acelerada das descobertas científicas e pela rapidez vertiginosa da sua aplicação nas atividades produtivas, os ‘técnicos’ demasiado ‘especializados’ depressa se transformariam em ‘peças de museu’, com grandes dificuldades em compreender o que se passa à sua volta, em acompanhar o ritmo da vida moderna e em corresponder às exigências do mercado de trabalho.

Nestas condições, impõe-se uma visão culturalista e humanista do ensino universitário, que o torne capaz de produzir licenciados dotados de uma preparação científica e cultural de alto nível, que lhes permita a fácil adaptação à permanente e intensa transformação do mundo em que se inserem, a compreensão do sentido profundo dessa transformação e a capacidade de intervenção no respetivo processo, para que o mundo dos homens possa ser um mundo digno do Homem.

- A minha Faculdade foi pioneira (talvez em termos europeus) na introdução de uma disciplina de *Economia Política* no seu plano de estudos, o que aconteceu em 1836, no diploma que criou a *Faculdade de Direito de Coimbra*, na sequência da dissolução das duas Faculdades que se dedicavam aos estudos jurídicos (a Faculdade de

Leis e a Faculdade de Cânones). Desde então a investigação e o ensino das Ciências Económicas integram os planos de trabalho das Faculdades de Direito portuguesas.

Em Portugal as Faculdades de Direito não preparam os seus licenciados especificamente para o exercício de qualquer atividade profissional, seja ela a de magistrado, advogado, notário ou qualquer outra a que têm acesso os licenciados em Direito. Apesar das posições que, nos últimos trinta/quarenta anos, vêm sendo conquistadas pelos licenciados em Economia, em Finanças e até em Engenharia, os licenciados em Direito continuam a ter acesso relativamente privilegiado a postos de trabalho – e a postos de direção ao mais alto nível – na carreira diplomática, na administração pública, na atividade empresarial, no setor financeiro, na vida política e nos organismos internacionais de que Portugal é membro.

Sem dúvida que as Faculdades de Direito devem proporcionar aos seus alunos uma sólida preparação *teórica* nas disciplinas jurídicas. Na minha Faculdade, costumamos dizer que *não há nada mais prático do que uma boa teoria*. Mas a vida aconselha a que, para formar *juristas plenos*, elas devem esforçar-se igualmente por oferecer aos seus alunos um conjunto de disciplinas que os familiarizem com os temas fundamentais da teoria económica e do pensamento económico e com os grandes problemas económicos do nosso tempo. Penso que uma preparação com esta amplitude é hoje uma exigência fundamental para o exercício da advocacia e da magistratura, para o trabalho nas polícias de investigação (o crime económico é o que rende mais...e o mais difícil de investigar), para a atuação no contencioso de muitas empresas, para o desempenho de funções na administração pública, na diplomacia, em organismos internacionais.

- No que se refere ao Brasil, apesar de conhecer (ou de presumir conhecer) razoavelmente a realidade do ensino do Direito no vosso País, receio que me falte informação relevante para formular uma opinião sustentada sobre a problemática em análise. Na minha leitura, parece haver algum espaço para a Filosofia do Direito e para a Sociologia do Direito (neste ponto, talvez até mais do que em Portugal, onde as mais importantes Faculdades de Direito descuram a Sociologia do Direito). Mas creio não errar ao dizer que as Ciências Económicas têm pouco espaço no ensino do Direito no Brasil.

Creio que é um erro incluir o estágio para a advocacia no âmbito dos Cursos de Direito [por que não um estágio para as magistraturas? Para os registos e notariado?

Para as carreiras da administração pública? Para a investigação criminal? Para a carreira diplomática? Para funcionário internacional?]. A inserção de um estágio no seio do Curso de Direito, além de roubar tempo para o estudo, para a reflexão e para a formação cultural, ‘mata’ o interesse pelas disciplinas por vezes designadas ‘auxiliares’ (as que acima refiro), porque nos escritórios dos advogados não aparecem causas de História do Direito, de Filosofia do Direito ou de Economia Política e Finanças Públicas. Os alunos são levados a concluir – erradissimamente! – que estas disciplinas não servem para nada. As Faculdades de Direito *não devem formar advogados*: devem formar *juristas*. E estes precisam de saber Direito, é claro; mas precisam também de entender a problemática da História, da Filosofia, da Sociologia, da Economia Política, para poderem compreender o Direito em toda a sua complexidade.

- Como muitos outros autores, entendo que a ciência económica tem que se assumir como *ciência social*, como *economia política*, que não deve ser uma ‘técnica’ e muito menos uma técnica esotérica (para fazer crer que é inacessível à população): não acredito que os problemas da economia possam ser resolvidos por uma qualquer ‘economia técnica’. As realidades económicas, o processo económico em toda a sua complexidade, devem ser analisados no contexto social, político e jurídico em que se inserem.

Como professor de Economia Política numa Faculdade de Direito, sempre procurei ser fiel à ideia de que a ciência económica é uma *ciência histórica*, uma ciência que estuda processos históricos, sem esquecer que ela é, simultaneamente, uma *disciplina teórica*. Aprendi esta lição com Marx, com Shumpeter e com outros autores: a ciência económica estuda, essencialmente, um processo histórico continuado. É uma *ciência social*, um *ramo da filosofia social*, que não descarta os fatores humanos essenciais (aqueles que não cabem em nenhuma equação matemática), que aspira a ter uma visão global do homem, rejeitando uma perspetiva que substitui o homem verdadeiro pelo *homo oeconomicus* simplificado e o estudo sociológico e histórico por uma investigação de pura lógica aplicada às questões económicas.

Defendo uma ciência económica que recusa reduzir-se à mera elaboração de fórmulas, equações e modelos muito ‘elegantes’, a uma *teoria pura*, de uma ‘pureza de claustro’, mas que se assemelha a “um deserto de pedras e de gelo, a um mundo sem homens”, esquecendo que, por detrás dos fenómenos e dos processos que nela se estudam, estão sempre os homens, os *homens de carne e osso*, os grupos e as *classes*

sociais, as várias formas de organizações criadas pelos homens, as nações e os estados, e esquecendo que o homem deve estar no centro das suas preocupações enquanto ciência, porque o homem tem de estar, necessariamente, no início e no fim do processo da investigação e do conhecimento científico.

Keynes definiu assim o *economista perfeito*: “deve atingir um elevado padrão em várias direcções diferentes e deve combinar talentos que não se encontram juntos muitas vezes. Ele tem que ser, de algum modo, matemático, historiador, homem de estado, filósofo. Deve contemplar o particular em termos do geral, e tocar o abstrato e o concreto na mesma linha de raciocínio. Deve estudar o presente à luz do passado, tendo em vista o futuro. Nenhum aspeto da natureza humana ou das suas instituições deve ficar inteiramente fora da sua observação. Deve ser simultaneamente comprometido e desinteressado; tão distante e incorruptível como um artista, embora por vezes tão próximo da terra como um político.”

Por mim, creio que os juristas têm igualmente de aproximar-se deste ideal.

- Argumenta-se muitas vezes que não faz sentido pretender investigar e ensinar Economia Política nas Faculdades de Direito porque, para ser ‘científica’, a ciência económica tem de ser *economia matemática*, e os alunos de Direito, em regra, não têm formação matemática adequada.

Não posso entrar aqui em grandes pormenores. Direi apenas que a *economia matemática* é um ramo da matemática aplicada e que a matemática não é uma ciência, é uma *lógica*, cujas verdades o são desde que estejam conformes com as premissas, sem terem de sofrer o contraste com a realidade. Não contesto a importância da matemática, mas não é a utilização da matemática que faz da Economia Política uma ciência.

Muitos economistas que utilizaram a matemática receram, desde o início, que a matemática acabasse por correr com a economia, levando os economistas matemáticos a perder de vista os factos económicos reais: a matemática é a disciplina em que “deixamos de saber se aquilo de que estamos a falar é verdadeiro” (advertiu Bertrand Russel, matemático e filósofo). É conhecido também o desdém que Keynes manifesta na *General Theory* relativamente aos “métodos pseudo-matemáticos” que, a coberto de refinada modelística, se revelam “tão inferiores como as suas hipóteses iniciais” e “permitem aos autores esquecer, no labirinto de símbolos vãos e pretensiosos, as complexidades e as interdependências do mundo real.”

É frequente o lamento pelo facto de a literatura económica se ter transformado numa espécie de *mathature*, de *matemática pela matemática*, que elabora uma teoria económica expressa em modelos matemáticos cada vez mais refinados, desenvolvida apenas porque ela é *um bom jogo* (John Hicks: “This is a good game”).

Há quem entenda que o abuso da matemática por alguns economistas (talvez dominantes no mundo académico) a conduz à “prática do que designamos correntemente *a mais velha profissão do mundo*.” Dizem outros que as escolas de Economia “estão em vias de produzir uma geração de sábios idiotas, brilhantes em matéria de matemáticas esotéricas, mas desprovidos de qualquer ideia sobre a vida económica real.” E Wassily Leontief (o inventor da análise matemática *input-output*, o primeiro economista a trabalhar com computadores, Prémio Nobel da Economia e tudo) critica amargamente o “esplêndido isolamento” da “economia académica”, que continua a “produzir grandes quantidades de modelos matemáticos e a explorar com grande pormenor as suas propriedades formais”. E critica também os econometristas (ele que foi um dos fundadores da econometria) que “fornecem funções algébricas de todos os modelos possíveis para, essencialmente, os mesmos conjuntos de dados sem serem capazes de avançar, em nenhum sentido perceptível, uma compreensão sistemática da estrutura e das operações de um sistema económico real.”

Por mim, gosto de pensar, com Christian Stoffaës, que “a economia contemporânea tem mais necessidade de filósofos do que de econometristas.”

- Pois bem. Fiel a esta ideia, direi que, na minha opinião, a disciplina que deve ensinar-se nas Faculdades de Direito é a *Economia Política*, uma disciplina que deve procurar ajudar os alunos a perceber como se processou a evolução das formações económicas e sociais ao longo da História, e, nomeadamente, quais as condições que estiveram na génese do capitalismo e qual o sentido da evolução do capitalismo ao longo destes quase dois séculos e meio, para compreender como é que as alterações das estruturas económicas e sociais que marcaram o advento do capitalismo se refletiram, desde logo, na conformação da *nova ordem jurídica burguesa* e, ao longo dos tempos, na conformação do sistema jurídico-político nos países capitalistas, valorizando, igualmente, a influência das instituições jurídico-políticas na atividade económica e na arrumação dos interesses económicos das classes sociais em presença.

- Creio que os estudantes das Faculdades de Direito poderão compreender muito bem, sem conhecimentos matemáticos, tudo isto que acabei de referir e poderão compreender melhor do que nas Faculdades de Economia o papel do estado, especialmente o papel do *estado capitalista*, que foi estado liberal, estado corporativo, estado fascista, estado intervencionista, estado social, estado regulador e estado garantidor (tantas máscaras para a mesma entidade, “instituída – como escreveu Adam Smith – com vista à defesa dos ricos em prejuízo dos pobres, ou daqueles que possuem alguma propriedade em detrimento daqueles que nada possuem.”

- Compreenderão facilmente como é que Adam Smith chegou ao conceito de *estado mínimo*. Deixo uma síntese da explicação do filósofo-economista:

Os grandes proprietários terratenentes “gostam de colher o que nunca semearam”. Mas, para além deles, há “um grande número de pessoas que não exerce qualquer atividade e muitas delas consomem o produto de dez vezes, frequentemente de cem vezes, mais trabalho do que aquelas que as exercem.” Entre estes parasitas inclui Adam Smith todos aqueles que constituíam a estrutura do *estado absolutista* do *ancien régime*: “muitas das mais respeitáveis classes sociais – escreve ele, sem cerimónia –, (...) o soberano, por exemplo, bem como todos os funcionários tanto da justiça como da guerra que servem sob as suas ordens, todo o exército e toda a marinha, (...) todos os que compõem uma corte numerosa e esplêndida, uma grande instituição eclesiástica, armadas e exércitos poderosos, em tempos de paz nada produzem e em tempos de guerra nada adquirem que possa compensar o dispêndio incorrido com a sua manutenção, ainda que só durante o período de duração da guerra.”

“Toda essa gente – remata Adam Smith –, dado que nada produz, tem de ser mantida pelo produto do trabalho de outros homens.” O pior é que *esta gente*, “quando se multiplica para além do necessário, pode, num ano, consumir uma parcela tão elevada daquele produto [o produto do trabalho de outros homens] que a parte restante não baste para manter os trabalhadores produtivos, necessários à reprodução do ano seguinte. (...) Pode acontecer que esses indivíduos improdutivos [*muitas das mais respeitáveis classes sociais...*], que deviam ser mantidos apenas por uma parte do rendimento disponível do conjunto das pessoas, cheguem a consumir uma parcela tão grande da totalidade do rendimento, obrigando tão elevado número de indivíduos a consumir o respetivo capital, ou seja, os fundos destinados à manutenção do trabalho produtivo, que a frugalidade e o adequado emprego dos capitais por parte dos

indivíduos não seja suficiente para compensar a perda e degradação do produto originadas por esse violento e forçado abuso.”

Foi este ‘estado’ parasita e perdulário – sublinho – que Adam Smith quis reduzir a *estado mínimo*, para evitar que, como os vampiros da canção de Zeca Afonso (um dos mais célebres cantautores da canção de Coimbra do meu tempo de estudante), *eles comessem tudo e não deixassem nada*, impedindo que a economia crescesse, porque, se os deixassem, eles comeriam o próprio capital.

- Não é preciso saber matemáticas superiores para entender a síntese de Diderot: “só o proprietário é um verdadeiro cidadão.” O mesmo se diga quanto ao entendimento de que o *estado liberal* (o estado capitalista dos primeiros tempos) “não foi outra coisa senão uma aristocracia” (Rogério Soares), a “nova aristocracia dos ricos” de que falava Marat. Ou o famoso dito de Lacordaire: “Entre le fort et le faible, entre le riche et le pauvre, entre le maître et le serviteur, c’est la liberté qui opprime et la loi qui affranchit.”

- Os alunos de Direito podem compreender, mais facilmente que os das Faculdades de Economia, o significado do *contratualismo* (a teoria segundo a qual, nas relações industriais, tudo deve ser resolvido através de convenções livremente celebradas entre indivíduos livres e iguais em direitos), no plano económico, no plano político e no plano sindical (dessa teoria arranca a proibição e a criminalização das organizações sindicais).

E podem compreender o alcance das ideias de Adam Smith quando defende que o *contrato de trabalho* não é um contrato como os outros, porque as duas partes que nele intervêm não estão nele em posição de igualdade: “Um proprietário, um rendeiro, um dono de fábrica ou um comerciante poderiam normalmente subsistir um ou dois anos sem empregar um único trabalhador, com base no pecúlio previamente acumulado. Muitos trabalhadores não conseguiriam subsistir uma semana, poucos subsistiriam um mês, e praticamente nenhum sobreviveria um ano sem emprego.”

- E compreendem também o significado das teses de Adam Smith quando escreve que a renda e o lucro não são rendimentos criados pelos que os recebem, são pura e simplesmente “deduções ao produto do trabalho”, ou quando afirma que, “sempre que a legislação procura regular os diferendos entre os patrões e os seus

operários, é dos patrões que toma conselho”, ou quando proclama que, “sempre que a lei tem procurado regulamentar os salários dos trabalhadores, tem sido mais para os baixar do que para os subir.”

- Poderão envolver-se na discussão sobre a natureza da ciência económica ao lerem o que Marx escreveu: “o que caracteriza a economia política burguesa é que ela vê na ordem capitalista não uma fase transitória do processo histórico, mas a forma absoluta e definitiva da produção social.” E compreenderão o alcance da crítica de Marx aos clássicos ingleses por entenderem que as leis que regulavam as economias capitalistas eram *lei naturais*, tão universais, tão intemporais, tão absolutas, tão objetivas e tão inalteráveis como as leis da Física. Compreenderão o sentido da ironia de Marx ao criticar Ricardo: “houve História, mas deixou de haver”. E compreenderão que a invenção da tese do *fim da história* pelo senhor Fukuyama é uma ‘novidade’ que remonta ao século XVIII.

- Há realidades, problemas e teorias ligados à economia – importantes para a compreensão do mundo à nossa volta e para a compreensão das soluções políticas e jurídicas adotadas para lhes responder – cuja apresentação não pode fazer-se através de equações ou modelos matemáticos e cuja análise ou compreensão não exigem o recurso ao instrumental da matemática.

Estudando Economia Política (incluindo a história do capitalismo) podem compreender as origens da 1ª Guerra Mundial e tudo o que mudou por força dela e a partir dela, desde a Revolução de Outubro, ao compromisso da Constituição de Weimar e à Grande Depressão dos anos 1930, com a consequente emergência do *New Deal*, por um lado, e do nazi-fascismo, por outro, continuando com a barbárie da 2ª Guerra Mundial e a afirmação do *estado empresário*, do *estado planificador*, do *estado social*. E para estes estudos não é preciso recorrer à matemática.

- E podem compreender o significado da ‘revolução keynesiana’, que parte do princípio de que as situações de pleno emprego são raras e efémeras, mas adiantando que as economias capitalistas podem ser equilibradas, que é possível combater o *desemprego involuntário* e promover o *pleno emprego*, através de políticas adequadas, que passam pela correção da “repartição da riqueza e do rendimento” (porque ela é “arbitrária e carece de equidade” e porque “não há qualquer justificação para

desigualdades tão marcadas como as que atualmente se verificam”) e passam pela *coordenação pelo estado da poupança e do investimento de toda a comunidade* (que “não devem ser deixados inteiramente à mercê de juízos privados e dos lucros privados”), o que pressupõe “uma ampla expansão das funções tradicionais do estado”, a necessidade de “uma ação inteligentemente coordenada”, a necessidade da “existência de órgãos centrais de direção”, a necessidade de “medidas indispensáveis de socialização”, de *uma certa socialização do investimento*.

E, lendo isto mesmo, nos dias de hoje, creio que os estudantes de Direito poderão compreender os interesses que estão por detrás da ‘morte’ de Keynes, que justificam toda a propaganda no sentido de deturpar e denegrir os seus pontos de vista e que explicam o ‘investimento’ dos poderes dominantes (incluindo a social-democracia europeia que fez dele o seu ícone) deitando cal sobre as suas cinzas, para ‘queimar’ o mínimo risco de ele ‘ressuscitar’, apesar de ele ter deixado claro que a sua ‘revolução’ deveria ser vista como “o único meio de evitar uma completa destruição das instituições económicas atuais” (do capitalismo, portanto).

- Do mesmo modo, não é necessário saber matemática para compreender o alcance das teses de Milton Friedman quando afirma que o desemprego é sempre *desemprego voluntário* (da responsabilidade dos trabalhadores e dos seus sindicatos e da legislação que instituiu o salário mínimo, o subsídio de desemprego, a contratação coletiva, enfim, o estado social e os direitos fundamentais dos trabalhadores). Ou quando defende que o *princípio da responsabilidade social coletiva* (que subjaz ao estado social de matriz keynesiana) é “uma doutrina essencialmente subversiva”, pelo que é urgente “derrubar definitivamente o estado-providência”, substituindo-o pela “caridade privada dirigida para ajudar os menos afortunados”, “o mais desejável de todos os meios para aliviar a pobreza” e “um exemplo do uso correto da liberdade.” Nem a matemática é necessária para compreender o objetivo último dos políticos neoliberais, que tudo fazem para ‘matar’ o estado social, ao mesmo tempo que multiplicam as *cantinas sociais* (a designação *chic* da velha *sopa dos pobres*).

- Os estudantes das Faculdades de Direito não terão dificuldades em compreender o significado do *estado regulador* e perceberão, como juristas em formação, que as Parcerias Público-Privadas são, a olho nu, *contratos leoninos* e como tal anuláveis. E poderão compreender o que quer dizer Michel Rocard quando escreveu

(2003) que “numa economia mundialmente aberta não há lugar para a regulação nem limites para a violência da concorrência.” [i.é, para a violência dos grandes monopólios, agora sob o comando do grande capital financeiro]. E facilmente apreendem o que significa a invenção, patenteada pelo *estado garantidor*, do *capitalismo sem risco e sem falências*.

Os modelos matemáticos não são necessários para compreender o que está em causa quando Joseph Stiglitz nos diz que os grandes patrões dos setores regulados “usam a sua influência política de modo a nomear para as agências reguladoras personalidades complacentes com os seus objetivos.” E como sabem muito bem – continua Stiglitz – que “a persuasão se torna mais fácil se o alvo dos seus esforços começar por assumir uma posição complacente”, contratam exércitos de *lobbistas*, cuja missão é “garantir que o Governo nomeia reguladores que já foram ‘capturados’ de uma forma ou de outra.” O antigo Presidente do Conselho de Assessores Económicos do Presidente Clinton sabe do que fala, certamente por experiência própria. E não se esquece de sublinhar: “os que se encontram na comissão reguladora são provenientes do setor que é suposto regular e aí regressam mais tarde. Os seus incentivos e os da indústria estão bem alinhados, ainda que estejam desalinhados com o resto da sociedade. Se os da comissão reguladora servem bem o setor, são bem recompensados na sua carreira pós-governamental.” É claro como a água pura.

- A matemática também não faz falta para perceber o que quis dizer o Presidente do Banco Central Europeu (BCE), Mario Draghi, quando declarou ao *Wall Street Journal* (24.2.2012) que “os europeus já não são suficientemente ricos para andarem a pagar a toda a gente para não trabalhar”: os subsídios de desemprego são um subsídio à preguiça; quem não quer trabalhar (todo o desemprego é *voluntário*...) não tem quaisquer direitos.

Mesmo sem saber matemática, todos compreenderão o que terá levado um antigo Ministro da Economia de Espanha (Governo do PSOE) a escrever, num livro de memórias, que “a redução do desemprego, longe de ser uma estratégia de que todos saíam beneficiados, é uma decisão que, se fosse levada à prática, poderia acarretar prejuízos a muitos grupos de interesses e a alguns grupos de opinião pública”.

Compreenderão certamente as preocupações de Felipe González ao alertar para esta realidade: “Os cidadãos pensam, com razão, que os governantes obedecem a interesses diferentes, impostos por poderes estranhos e superiores, a que chamamos

mercados financeiros e/ou Europa. É perigoso, pois tem algo de verdade.” É a verdade toda, direi eu.

E compreenderão também a razão de Michael Kalecki (tão atual nos dias de hoje) quando, em 1943, escrevia que “a luta das forças progressistas a favor do pleno emprego é ao mesmo tempo um modo de *prevenir* o regresso do fascismo.”

- Os alunos das Faculdades de Direito compreenderão perfeitamente o alcance da afirmação de Michel Rocard, pouco depois da queda do Muro de Berlim: “as regras do jogo do capitalismo internacional impedem qualquer política social audaciosa”.

Compreenderão o Presidente Jacques Chirac quando afirmou, depois da crise do peso mexicano em 1994/1995, que os grandes especuladores (as grandes instituições financeiras) são “a aids da economia mundial”.

Compreenderão quais os interesses que justificam a manutenção e a zelosa proteção dessa vergonha do nosso tempo que são os *paraísos fiscais* (paraísos bancários, paraísos judiciários, estados bandidos ou estados mafiosos, como também são chamados, verdadeiros santuários do *crime sistémico*).

Poderão compreender, como juristas ou aprendizes de juristas, quais os interesses que impõem que nada aconteça (a não ser o pagamento de multas irrisórias) aos grandes bancos europeus que, durante anos, manipularam os mercados financeiros, através da falsificação das taxas Libor e Euribor (verdadeiro *crime contra a própria ‘divindade’ dos neoliberais, o deus-mercado*).

E compreenderão certamente o alcance do que está por detrás desta afirmação de *The Economist* (15.12.2012): os grandes operadores dos mercados financeiros são *too big to fail* e *too big to jail*.

- Não é preciso saber matemática pode formar uma ideia sobre as causas da crise que assola a Europa e o mundo desde 2008/2009, lendo as atas da reunião G20 (abril/2009), onde se afirma que “as grandes falhas no sector financeiro” são as “causas fundamentais da crise”.

Ou lendo relatórios da Comissão Europeia nos quais se atribuem às instituições financeiras “comportamentos particularmente arriscados”, em razão dos quais “o setor financeiro é tido por grande responsável pela ocorrência e pela envergadura da crise e seus efeitos negativos nos níveis de endividamento público à escala mundial” (*Comunicação sobre “A Tributação do Sistema Financeiro”*, de 7.10.2010) e se sustenta

que “o setor financeiro desempenhou um papel fundamental no desencadeamento da crise, enquanto os estados e os cidadãos europeus, na retaguarda, arcaram com os custos” (*Proposta de Diretiva do Conselho Sobre um Sistema Comum de Imposto Sobre as Transações Financeiras*, 28.9.2011).

Ou lendo o *Relatório Podimata* (Parlamento Europeu, fev/2011), onde se escreve que o comportamento irresponsável da banca “agravou e acelerou a crise orçamental e da dívida” e acarretou “um ónus inesperado dos orçamentos públicos, comprometendo perigosamente a criação de emprego, o financiamento do estado-providência e a concretização dos objetivos climáticos e ambientais”, sublinhando-se, por outro lado, que o setor financeiro está sub-tributado e não tem dado qualquer contributo para pagar a crise, cujos custos têm sido suportados essencialmente pelos contribuintes.

Ou lendo Habermas: “os custos socializados do falhanço do sistema [financeiro internacional] atingem com maior dureza os grupos sociais mais vulneráveis”, que pagam a crise “na moeda forte da sua existência quotidiana”, juntamente com “os países mais fracos do ponto de vista económico.”

- E, depois de lerem tudo isto, poderão talvez interrogar-se, sem necessidade de recorrer à matemática, sobre as razões que terão levado os governos e o BCE a prosseguir “uma política que salva bancos com quantias de dinheiro inimagináveis, mas desperdiça o futuro das gerações jovens” (Ulrich Beck), ao mesmo tempo que se obrigam os trabalhadores, os pensionistas, os desempregados e as pessoas mais pobres a suportar os custos da crise, acusando-os de terem andado a viver acima das posses. E poderão talvez concordar com Joseph Stiglitz quando escreve: “Este sucedâneo de capitalismo, no qual se socializam as perdas e privatizam os lucros, está condenado ao fracasso.”

Compreendem certamente o que pretende dizer Paul Krugman quando escreve que “a concentração extrema do rendimento” significa “uma democracia somente de nome”, “incompatível com a democracia real” e que a *terapia de choque* das políticas neoliberais “exige sacrifícios humanos para apaziguar a cólera de deuses invisíveis.”

- Compreendem muito bem o alcance da tese de Jacques Attali (2011): “esta crise foi consequência do enfraquecimento da parte dos salários no valor acrescentado.” E interrogar-se-ão sobre a persistência no corte dos salários e nos direitos dos

trabalhadores alegadamente para sair da crise (que, evidentemente, se agrava). Tanto mais que podem ler, mesmo em documentos do FMI, a afirmação de que “a recuperação dos rendimentos dos trabalhadores é a mais segura das respostas para evitar a recaída nos diversos problemas que conduziram à crise.” E não terão qualquer dificuldade em entender James Galbraith quando defende que “restabelecer as finanças públicas exige menos rigor orçamental do que rigor intelectual e moral.”

Certamente, ligarão esta reflexão às conclusões de um Relatório elaborado por Felipe González por mandato da Comissão Europeia, segundo o qual, “pela primeira vez na história recente da Europa, existe um temor generalizado de que as crianças de hoje terão uma situação menos confortável do que a geração dos seus pais.” E talvez os nossos estudantes se interroguem por que há-de ser assim, se hoje se produz muito mais riqueza por habitante do que em qualquer outra época da História.

Perante o que se passa na Europa, os estudantes de Direito estão em condições de ponderar bem esta afirmação de Joseph Stiglitz, que deita por terra as políticas de austeridade (a *austeridade-penitência*, a *austeridade purificadora*, a *austeridade regeneradora*, como querem alguns): “durante sessenta anos, nenhum economista respeitável admitiu que uma economia que se encaminha para uma recessão deve ter um orçamento equilibrado”, talvez porque, como recorda este Prémio Nobel americano, “não há exemplos de países que tenham recuperado de uma crise através da austeridade.”

- Os estudantes de Direito não precisam de saber matemática para associar as conclusões anteriores às opções daqueles (conservadores e sociais-democratas) que se converteram aos dogmas do *Consenso de Washington* e entendem que “ninguém pode fazer política contra os mercados”, como afirmou não há muito Joschka Fisher (Ministro dos Negócios Estrangeiros de um governo alemão liderado pelo SPD), confirmando o acerto do diagnóstico de Paul Samuelson, que já em 1980 alertava (numa conferência proferida na cidade do México) para os perigos do “fascismo de mercado”.

E entenderão, sem dúvida, as razões que terão levado o pautado Jean-Claude Juncker (atual Presidente da Comissão Europeia) a penitenciar-se em público (19.2.2015) pelo facto de a UE ter imposto políticas (*políticas de austeridade* saídas dos breviários neoliberais), executadas por entidades *sem legitimidade democrática*, que “pecaram contra a dignidade dos povos.” [na minha leitura: que constituem verdadeiros

crimes contra a Humanidade, que outra qualificação não se ajusta às políticas que *atentam contra a dignidade dos povos*].

- Os estudantes de Direito podem perfeitamente interrogar-se sobre as razões que levaram os socialistas e sociais-democratas europeus a aprovar entusiasticamente o *Tratado de Maastricht*, apesar de saberem que esse tratado “ataca o modelo social europeu e não dá margem para os partidos socialistas ou social-democratas prosseguirem políticas informadas pelos valores que tradicionalmente defendiam.” (João Ferreira do Amaral). E certamente hão-de querer saber porque foi aprovado e se mantém em vigor, como se fosse um dogma, o *Pacto de Estabilidade e Crescimento* (resultante do Tratado de Maastricht), que Romano Prodi (falando na condição de Presidente da Comissão Europeia) classificou de *estúpido e medieval*.

- E compreenderão o que quis dizer o Primeiro-Ministro britânico declarou em público que o *Tratado Orçamental* (aprovado em 2012) traduz o propósito de “tornar ilegal o keynesianismo.” Por mim, direi que este verdadeiro “golpe de estado europeu” (Raoul-Marc Jennar) acaba por *ilegalizar a democracia*, porque ele é, verdadeiramente, um *pacto colonial*.

E não terão dificuldade em acompanhar a reflexão de Habermas quando defende que o *Tratado Orçamental* é “um modelo político de marca alemã”, que se traduz na “expropriação das entidades soberanas democráticas por poderes executivos” e que tem de ser visto não como a proposta de uma “Alemanha cooperante”, mas como a afirmação de “uma clara pretensão de liderança” por parte da Alemanha numa “Europa marcada pelos alemães”, de uma Alemanha que parece ter perdido “a consciência de uma herança histórico-moral comprometedora” que, durante alguns anos após a 2ª Guerra Mundial, ditou uma atitude de “moderação diplomática e disponibilidade para adotar também as perspectivas dos outros.”

Os estudantes das Faculdades de Direito compreenderão certamente as preocupações de Jean-Claude Juncker quando declarou (30.7.2012) que “a Alemanha trata a zona euro como se fosse uma sua filial.” Compreenderão certamente as preocupações de Ulrich Beck quando escreve que é incerto o destino dos países devedores (“a nova classe baixa da Europa”, que já “têm de aceitar as perdas de soberania e as ofensas à sua dignidade nacional”): “na melhor das hipóteses, federalismo; na pior das hipóteses, neocolonialismo” [venha o diabo e escolha..., digo

eu]. Mas a conclusão do sociólogo alemão é igualmente pessimista: esta “Europa alemã viola as condições fundamentais de uma sociedade europeia na qual valha a pena viver.”

- Os estudantes das Faculdades de Direito não terão dificuldade em acompanhar o ponto de vista de Wolfgang Streeck segundo o qual “já ficou várias vezes demonstrado que o neoliberalismo necessita de um *estado forte* que consiga travar as exigências sociais e, em especial, sindicais de interferência no livre jogo das forças do mercado” e que “o neoliberalismo não é compatível com um *estado democrático*.”

E estarão em condições de participar no debate sobre a problemática levantada por este mesmo autor quando analisa criticamente o processo em curso de *esvaziamento da democracia* como “uma imunização do mercado a correções democráticas”, acrescentando que esta imunização pode ser levada a cabo “através da abolição da democracia segundo o modelo chileno dos anos 1970” [opção que entende não estar disponível atualmente], ou então “através de uma reeducação neoliberal dos cidadãos” [promovida pelo que designa “relações públicas capitalistas”], e explicitando a seguir quais os caminhos que estão a ser percorridos para conseguir “a eliminação da tensão entre capitalismo e democracia, assim como a consagração de um primado duradouro do mercado sobre a política.”

E os caminhos são estes, segundo W. Streeck: «'reformas' das instituições político-económicas, através da transição para uma política económica baseada num conjunto de *regras*, para *bancos centrais independentes* e para uma *política orçamental imune aos resultados eleitorais*; através da transferência das decisões político-económicas para *autoridades reguladoras* e para *grupos de 'peritos'*, assim como dos *travões ao endividamento* consagrados nas constituições, aos quais os estados e as suas políticas se devem vincular juridicamente durante décadas, se não *para sempre*.”

E são também estes:

“os estados do capitalismo avançado devem ser reestruturados de forma a merecerem duradouramente a confiança dos detentores e dos gestores do capital, garantindo, de forma credível, através de programas políticos consagrados institucionalmente, que não irão intervir na ‘economia’ – ou, caso intervenham, que só irão fazê-lo para impor e defender a *justiça de mercado* na forma de uma remuneração adequada dos investimentos de capitais. Para tal, é necessário *neutralizar a democracia*, entendida no sentido da *democracia social* do capitalismo democrático do período após-guerra, assim como levar por diante e concluir a liberalização no sentido da

liberalização hayekiana, isto é, como imunização do capitalismo contra intervenções da democracia de massas.”

- Não é preciso saber matemática para analisar e tomar posição sobre estas assimetrias:

1) “A assimetria fundamental da Economia Política – escreve Wolfgang Streeck – consiste no facto de as reivindicações de remuneração do capital serem consideradas condições empíricas de funcionamento de todo o sistema, enquanto as correspondentes reivindicações do trabalho são consideradas fatores de perturbação”;

2) a “assimetria entre poder e legitimidade”, assim caracterizada por Ulrich Beck: “Um grande poder e pouca legitimidade do lado do capital e dos estados, um pequeno poder e uma elevada legitimidade do lado daqueles que protestam”, poder de que precisam para impor “um sistema gerador de tanta desigualdade e injustiça, que imputa, escandalosamente, aos grupos mais fracos os custos resultantes de um sistema financeiro que ficou descontrolado.”

- Os estudantes de Direito não têm dificuldade em acompanhar Joseph Stiglitz quando nos diz que a “globalização assimétrica” corresponde aos interesses das grandes empresas que vivem de rendas (*rent-seeking*), que “condicionaram a máquina política”, conseguindo que os estados “definissem as regras da globalização de forma a aumentar o seu poder negocial com os trabalhadores” e a reduzir os impostos pagos por elas.

A trave-mestra desta construção é o princípio da *liberdade absoluta de circulação de capitais*. Por isso Stiglitz nos estimula a “imaginar, por um momento, como seria o mundo caso houvesse livre mobilidade da força de trabalho, mas nenhuma mobilidade do capital”, dando logo a sua resposta: “Os países competiriam para atrair trabalhadores. Prometeriam boas escolas e um bom ambiente, assim como impostos altos sobre o capital.” Como a “globalização assimétrica” foi desenhada ao contrário, Stiglitz diz-nos que ela “parece frequentemente substituir as antigas ditaduras das elites nacionais por *novas ditaduras das finanças internacionais*.”

Sem necessidade de recorrer à matemática, os estudantes de Direito compreendem sem dificuldade estas teses de um Prémio Nobel da Economia e entendem sem dificuldade o alcance das propostas por ele formuladas no sentido de uma outra globalização, assente em “políticas para um crescimento sustentado, equitativo e democrático”, porque “esta é a razão do desenvolvimento”, e “o

desenvolvimento consiste em transformar as sociedades, melhorar as vidas dos pobres, permitir que todos tenham oportunidade de progredir e de aceder à saúde e à educação.”

- É todo um conjunto de questões que a Economia Política não pode ignorar, nem a *Economia Política para economistas*, nem (talvez por maioria de razão) a *Economia Política para juristas*. E para participar no debate sobre esta problemática não é essencial dominar as ‘técnicas’ matemáticas.

De vários lados nos chega o alerta: o grande problema do mundo de hoje é a salvação das condições de vida sobre a terra. É um problema que nos envolve a todos, mas que convoca sem dúvida a atenção de juristas e de economistas (matemáticos ou não).

E todos teremos a consciência de que os problemas do ambiente são um dos efeitos perversos da chamada *sociedade da abundância*, no seio da qual morrem todos os anos milhões de pessoas vítimas da fome e de doenças derivadas da fome, o que faz desta sociedade uma *sociedade antropofágica*, em estado de permanente guerra civil, que todos os anos faz tantos mortos como os que fez a 2ª Guerra Mundial.

Os bens que estão em causa quando falamos do ambiente não são bens que possam deixar-se entregues à lógica do mercado. A vida não pode transformar-se numa ‘mercadoria’ cuja sorte fique à mercê das ‘leis’ cegas do mercado. Creio que a preservação da vida humana exige cada vez mais uma sociedade diferente da que hoje conhecemos, um tipo de desenvolvimento radicalmente diferente deste “senseless cancerous growth” (W. Weisskopf), um sistema económico, social e político que rejeite em absoluto a “mercantilização da vida” (R. Heilbroner) e que assuma como meta um paradigma de desenvolvimento que não identifique o *mais* com o *melhor*.

Todos sabemos que se existe fome no mundo não é porque os meios naturais, humanos e técnicos disponíveis não permitam a produção de alimentos suficientes para alimentar todos os habitantes do nosso planeta. O problema é outro. E creio que tem sentido a resposta de Amartya Sen quando defende que o facto de haver pessoas que passam fome – e que morrem de fome –, apesar da abundância de bens, só pode explicar-se pela *falta de direitos* e não pela *falta de bens*. O problema fundamental não é, pois, a *escassez*, mas a *organização da sociedade*.

E neste capítulo o papel dos juristas (dos *juristas-cidadãos*) é fundamental. Mais fundamental ainda se fizermos, como o faz Ralph Dahrendorf, em comentário a este ponto de vista de Sen, a seguinte pergunta: “Porque é que os homens, quando está em

jogo a sua sobrevivência, não tomam simplesmente para si aquilo em que supostamente não devem tocar mas que está ao seu alcance? Porque é que o *direito* e a *ordem* podem ser mais fortes que o *ser* ou *não ser*?”

Façamos ainda esta outra pergunta formulada por Dahrendorf: “O que seria preciso para *modificar as estruturas de direitos*, de modo a que mais ninguém tivesse fome?” A própria pergunta parece encerrar a resposta correta: é necessário *modificar as estruturas de direitos* (i. é, *as estruturas do poder económico e do poder político*).

Sendo assim, é necessário assumir, a meu ver, que as ciências sociais – e sobretudo a Economia Política e o Direito – não podem deixar de fora da análise, como querem os marginalistas (a *mainstream economics*), o *poder*, as *relações de poder* e as *estruturas do poder*, que não parece fácil incluir em qualquer equação matemática. Sem isso, não seremos capazes de compreender o mundo à nossa volta e o Direito não poderá realizar a sua missão como instrumento de *conformação do poder* e de *limitação do poder* e como instrumento de *transformação social* e de *realização dos valores da justiça material*.

Também por esta razão vale a pena defender que as Faculdades de Direito devem continuar a ser *Casas de Cultura*, *Casas de Liberdade*, onde se leve a sério a liberdade de ensinar e de aprender, onde a preocupação dominante seja a de formar *juristas-cidadãos*, capazes de afirmar e defender os valores do Direito e da Justiça, os valores inerentes à dignidade do Homem, à dignidade de *cada um* dos homens e mulheres de carne e osso que constituem a nossa espécie, e capazes de *pensamento crítico*. E, a meu ver, *a crítica* (a reflexão sobre a realidade e sobre as teorias que procuram explicá-la) *tem de ser radical*, porque deve esforçar-se por *ir à raiz* dos problemas, de modo a permitir-nos perceber, antes de os seus responsáveis o confessarem publicamente, que há políticas que *pecam contra a dignidade dos povos*. Nas Faculdades de Direito é mais fácil compreender que, sejam ou não *pecados*, talvez essas políticas configurem o tipo legal de verdadeiros *crimes*, intoleráveis em democracia, porque nenhuma democracia digna desse nome pode acolher políticas que *atentam contra a dignidade dos povos*. Postas assim as coisas friamente, como classificar os *crimes contra a dignidade dos povos*? Não estaremos perante verdadeiros *crimes contra a humanidade*?

- Todos sabemos que os juristas têm sido, ao longo dos tempos, gente respeitada e gente odiada, gente protegida e gente perseguida, conforme os regimes e as sociedades

defendem e protegem os valores do Direito ou optam por secundarizá-los ou aniquilá-los.

Porque é sempre possível haver encontro de opiniões entre pessoas muito diferentes, direi que o meu maior desejo, como professor de Economia Política na Faculdade de Direito de Coimbra, foi sempre o formulado por Alfred Marshall em 1895, na Aula Inaugural da sua Cátedra de Cambridge: ajudar os estudantes a sair da Escola “com cabeças frias mas com corações quentes”, “com capacidade para atenuarem os sofrimentos sociais que os rodeiam.”

Uma *Escola-Casa-de-Cultura* que forme *juristas plenos e juristas-cidadãos* é hoje talvez mais necessária do que nunca, porque são hoje muitos os perigos de *morte do direito*, pelos mesmos caminhos e com os mesmos ‘argumentos’ que pretendem justificar a *morte da política económica* (a *morte da política*, que é a morte da democracia).

- Creio que os que tiveram a paciência de me ouvir compreenderão agora melhor a razão que levou este jurista-professor-de-economia-política numa Faculdade de Direito a ensinar os seus alunos a ler bem o significado da Revolução Francesa.

É que eu penso que ela foi um momento decisivo no processo de *revolução social* que permitiu que o capitalismo nascesse da ordem feudal em desagregação (vítimas das suas próprias contradições) e se desenvolvesse e consolidasse depois.

Ela foi uma *revolução burguesa exemplar*, que representa a *via realmente revolucionária*, sem compromissos com as velhas classes dominantes, centrada no terreno abertamente político da *luta pela tomada do poder*, luta que se arrastou até à derrota de um dos contendores (as classes feudais) e à vitória do outro (a burguesia), que destruiu a base económica do poder dos senhores feudais e liquidou fisicamente uma boa parte dos membros das velhas classes dominantes, tendo provocado, em menos de dez anos, uma imensa subversão social, a subversão total de todo o multissecular edifício político, institucional e social.

- O seu estudo mostra que não há revoluções vitoriosas se não tiverem por detrás delas uma teoria orientadora da ação revolucionária.

- E mostra também que, em regra, perante a resistência das antigas classes dominantes, a *violência revolucionária* é indispensável para anular os membros das antigas classe dominantes, para *defender a revolução* e para *liquidar de vez* a velha ordem. A burguesia francesa apercebeu-se claramente de que o seu estado (o estado

saído da Revolução) tinha de ser uma *ditadura da burguesia*. Robespierre defendeu abertamente na *Convenção* a *teoria do governo revolucionário*, o governo que “deve aos bons cidadãos toda a proteção nacional, e que deve aos inimigos do povo, apenas a morte.” E Saint-Just sublinhou que a revolução não pode subsistir “se as relações civis forem dominadas por aqueles que são contrários à forma do governo”, e avisou que “os que fazem revoluções incompletas limitam-se a cavar a sua própria sepultura.”

— A história da Revolução Francesa mostra igualmente que a burguesia evidenciou, desde o início, uma forte consciência de classe, que marcou a sua atuação ao longo do processo revolucionário, deixando claro que foi a ponderação dos interesses económicos da classe que liderou a Revolução que ditou as soluções políticas e jurídicas. Apenas alguns exemplos:

1) valorização do direito de propriedade e da liberdade dos proprietários perante a igualdade e a fraternidade;

2) proclamação do sufrágio censitário, substituindo a velha aristocracia do sangue por uma nova aristocracia dos ricos (dos cerca de 26 milhões de franceses, só 250 mil podiam ser eleitos). Em dezembro/1798 Luís Napoleão foi eleito Presidente da República por sufrágio universal; mas a eleição de três deputados ‘socialistas’ em Paris, em março/1850, levou o *Partido da Ordem* a defender a necessidade de “romper o círculo de ferro de uma legalidade asfixiante. (...) A nossa vitória manteve-se até aqui pela vontade do povo; é preciso afirmá-la agora contra a vontade do povo”. É preciso – proclamavam os dirigentes da burguesia – “que os defensores da ordem tomem a ofensiva contra o partido vermelho”: “entre o socialismo e a sociedade existe um duelo de morte, uma guerra impiedosa, sem quartel; neste duelo desesperado, é necessário que um ou outro desapareça; se a sociedade não liquida o socialismo, será o socialismo a liquidar a sociedade.” Em 1851, um golpe de estado pôs termo à *Segunda República*; em 1852, Luís Napoleão é proclamado Imperador (Napoleão III).

3) proibição e criminalização das associações de trabalhadores;

4) eliminação das leis sociais, consideradas *inconstitucionais* por violarem o princípio da igualdade.

— A história da Revolução Francesa evidencia a importância do Direito na conformação da ordem económica e social. Em 9.XI.1799, o golpe de estado de 18 *Brumário* instala no poder Napoleão Bonaparte. Poucos dias depois, dirigia-se aos franceses nestes termos: “Citoyens! La Révolution est fixée aux principes qui l’ont commencée, elle est finie”.

Pretendia *pôr fim à história, codificando a revolução*. Nos anos seguintes, foram promulgados três documentos jurídicos de excepcional importância na consolidação da *nova ordem burguesa*: o *Code Civil* (1804), ainda hoje conhecido por *Code Napoléon*, modelo dos códigos civis do liberalismo; o *Code de Commerce* (1808) e o *Code Pénal* (1810). O estado liberal consolida-se como *estado burguês* (como *estado capitalista*), constituindo o *Code Napoléon* o ponto final deste processo de consolidação do *estado capitalista* como *ditadura da burguesia*. Napoleão teve plena consciência disto quando disse aos seus generais: estão muito enganados se pensam que eu ficarei na História pelas muitas batalhas que ganhei; ficarei na História porque promulguei o *Code Civil*.

— Esta história mostra ainda que o *estado burguês*, monárquico ou republicano, com eleições ou sem eleições, é sempre a *ditadura do capital*. E ilustra claramente esta outra ideia, presente ao longo do processo revolucionário que teve início em 1789 (com particular evidência em 1830, em 1848 e na Comuna de Paris, em 1871): a burguesia não hesitou nunca em recorrer à violência do estado e aos métodos totalitários extremos de organização política e social para defender o seu estatuto de classe dominante.

Brasília, 12.5.2017
António José Avelãs Nunes